**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026**
**PROCESSO DIGITAL Nº 251/2026**
**DATA DA EXPEDIÇÃO: 25/02/2026**
**DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 13/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**
**LOCAL: plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras "Acesso Identificado"**

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de sessão pública de licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, objetivando a **Aquisição de equipamentos de som novos e de primeira linha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, para utilização em eventos esportivos, treinamentos, campeonatos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**13/03/2026 às 09h00**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**
**Local da Sessão Pública:** https://bnccompras.com

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 244/2023 de 27 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa, designada pela Portaria nº 005 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnccompras.com**.**

**1.2** **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 13/03/2026 às 09h00, no site** https://bnccompras.com**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 13/03/2026.

**1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 13/03/2026.

**1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13/03/2026

**1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**-PR, neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (https://bnccompras.com).

**1.7** **ESTA LICITAÇÃO SE RESERVA À EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/206 e art. 12 do Decreto 043/2024.**

**1.8** Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, gozam da prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do 15 do Decreto 043/2024, de 28 de março de 2024, face ao benefício que se estabelece diante das peculiaridades locais, podendo ser pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, com vistas a promoção e ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**1.9** Os benefícios referidos no item 1.8 serão aplicados prioritariamente aos licitantes microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, e não existindo na presente licitação participante sediado localmente, os benefícios serão estendidos às licitantes sediadas em âmbito regional, conforme art. 18, inciso I, do Decreto 043/2024, de 28 de março de 2024.

**1.10** Para fins de estabelecimento no dispositivo contido no item 1.9, da prioridade de contratação, considera-se âmbito local, os limites geográficos do município de Altônia – PR, e entende-se por empresas sediadas no âmbito regional, os municípios pertencentes

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

à associação dos municípios de entre rios – AMERIOS, sendo eles: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA e XAMBRÊ.

## 2 DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste **a Aquisição de equipamentos de som novos e de primeira linha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, para utilização em eventos esportivos, treinamentos, campeonatos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública**

**2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com e www.altonia.pr.gov.br.

**2.3** **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**2.4** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo Tel.: (044) 3659-8180.

## 3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**3.1.10** Indicar o vencedor do certame;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**3.1.12** Elaborar a ata da sessão;

**3.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

## 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

**4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

**4.2** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: via plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (https://bnccompras.com), ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 13h30 das 13h00 às 17h30, na Rua Rui Barbosa nº 815, centro, Altônia-PR, no Departamento de Licitações.

**5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como os interessados que

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

estiverem previamente credenciados no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnccompras.com).

**6.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**6.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.6** **NÃO poderão disputar esta licitação**:

**6.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**6.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**6.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.7** O impedimento de que trata o item 6.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.10** O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.12** A vedação de que trata o item 6.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, pelo telefone (42)3026-4555.

**7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS–, devidamente justificada.

**7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

**7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras

**7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

## 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

**8.3** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

**8.4** **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

**8.5** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

**8.6** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**8.7** Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.

**8.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

**8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário DO LOTE, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

**8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**-PR.

**8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

**8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02(duas) horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** No dia **13/03/2026 às 09h00**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

**9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

**9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

**9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

**9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

**9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

**9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

**9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

**9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

**9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

**9.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

**9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

**9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

**9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

**9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

eletrônico utilizado para divulgação.

**9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.37.2** empresas brasileiras;

**9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.38** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

**9.39** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.40** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.41** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.42** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.43** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

**9.43.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

**9.44** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.45** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.45.1** Nesta fase o pregoeiro poderá, quando necessário, exigir que a licitante vencedora apresente, no prazo de 20 (vinte) minutos, catálogo do fabricante do produto ofertado, a fim de verificar se as especificações estão em conformidade com o Edital.

**9.45.1.1** **Caso o catálogo não seja enviado dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.

**10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.7.1** contiver vícios insanáveis;

**10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

Administração;

**10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.7, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

**11.6** **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

**11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.9** A não observância do disposto no anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

**11.11** **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS.**

**11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

**11.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

**11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

**11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

**11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

**11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

**11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.29.7 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.31.1** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

**11.32** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

**11.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20(vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

**13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso. .

**13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.altonia.pr.gov.br.

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.5** fraudar a licitação

**14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 15.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## 17 DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**17.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

**17.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**17.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**17.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.15** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

**18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@altonia.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

**18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| **PREÇO CONTRATADO** | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado no Contrato | | R$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | R$ 0,00 | |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R$ 0,00 |
| **Fórmula = a - (b + c + d)** | | | |
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R$ 0,00 |
| **Custo total = a – e** | | **R$ 0,00** | |
| **PREÇO ATUALIZADO** | | | |
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado no Contrato | | R$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | R$ 0,00 | |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R$ 0,00 |
| **Fórmula = a - (b + c + d)** | | | |

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

| | | | |
|---|---|---|---|
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R$ 0,00 |
| **Custo total = a – e** | | **R$ 0,00** | |

**18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

**18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

**18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

**18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**18.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

**18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**18.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

**18.1.16** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei n°14.133/202

## 18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 32.456,08 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta seis reais e oito centavos).**

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**ORGÃO:10 UNIDADE:01 PROJETO ATIVIDADE:2.130**
**ELEMENTO DA DESPESA:4.4.90.52 DESPESA REDUZIDA:4724**

## 19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**19.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**19.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**19.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**19.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**19.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**19.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**19.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**.

## 20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**21.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital

**21.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato

**21.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**21.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Altônia - PR;

**21.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**21.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/ e no Portal de Transparência do Município no endereço eletronico https://www.altonia.pr.gov.br.

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

contratação.

**22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

**22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

**22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.altonia.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** Departamento de Compras e Licitações, no

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

paço Municipal, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** quanto do emissor.

**22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://bnc.org.br**.

**22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Altônia – PR.

**22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;<br>Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão De Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo De Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Termo De Minuta De Contrato. |

Altônia-PR, de 25 de fevereiro de 2026.

**Diego Jardim Pergo**
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura e processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencado.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte.

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( X ) Pregão ( X ) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Aquisição de equipamentos de som novos e de primeira linha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, para utilização em eventos esportivos, treinamentos, campeonatos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública.**

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| LOTE 1 – Equipamentos de Áudio | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mesa de Som Mixer de 20 canais: 12 mono / mic. (Max. 16) + 4 estéreo / 4 barramentos grupo + 1 barramento estéreo / 4 AUX (incluindo efeito).<br>• Mixer de 20 canais<br>• 12 entradas de microfone (máx. 16) / 4 entradas estéreo<br>• 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo<br>• 4 saídas AUX (incluindo efeito) | un | 1 | R$ 7.716,67 | R$ 7.716,67 |

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington<br>• 1-Potenciometro de control de compressão<br>• Chave de atenuação (PAD) nos canais mono<br>• Phantom Power - Entrada de Mic +48V<br>• Saída XLR balanceada<br>• Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo<br>• Suporte para montagem em rack (incluído)<br>• Chassis de metal<br>• Dimensões (W×H×D): 444 mm x 130 mm x 500 mm<br>• Peso: 6,9 Kg<br>Marcas: bering, yamaha, soundcraft | | | | |
| 2 | Caixa de Som Amplificada passiva 15 polegada Versa Red VSA 115 - Transdutores: 1 x 15" (Baixa Frequência) - Coaxial / 1 x Driver de Compressão (Alta Frequência)<br>- Resposta em Frequência: 65 Hz a 20 kHz (-6 dB)<br>- Cobertura: Horizontal - 60° / Vertical - 50°<br>- Nível de Pressão Sonora: Pico Plano ao Terra - 131 dB (Z) / 128 dB (A) a 1 metro<br>- Conectores: XLR Fêmea de entrada e XLR Macho loop thru (Áudio) / IP44-3P AC Input, NBR 14.136-8A Output (AC)<br>- Alimentação: Fonte SMPS com Range de Operação de 100 a 240 VAC rms<br>- Dimensões: 572 mm x 430 mm x 350 mm (Altura x Largura x Profundidade)<br>- Peso: 23,4 kg<br>Acoustic Box PA15AB | un | 6 | R$ 2.901,63 | R$ 17.409,78 |
| 3 | Amplificador Potência Estágio de amplificação em classe H;<br>Montagem em padrão internacional 19” (482,6mm);<br>Construção mecânica em chapa de aço com 3U;<br>Acabamento do chassis em pintura epóxi eletrostática de alta resistência a impactos e intempéries;<br>Alto fator de amortecimento (damping), otimizando o controle de deslocamento dos alto-falantes em baixas | un | 1 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | freqüências;<br>Fonte de alimentação dimensionada para um melhor aproveitamento de energia;<br>Leds indicadores dos estados de Active, Sinal, 0dB e Clipe. Estes leds permitem que o usuário possa monitorar o estado de operação do amplificador;<br>Proteção contra excesso de temperatura com relé mecânico; Proteção contra curto-circuito na saída do amplificador;<br>Ventilação forçada com microventiladores de alto rendimento; Entrada de sinal com dois jacks 1/4" TS por canal;<br>Saída de potência com dois bornes (vermelho e preto) por canal;<br>Cabo de energia com três pinos, sendo o terceiro pino o aterramento;<br>Chave seletora de voltagem e fusível de proteção. | | | | |
| 4 | Microfone Sem Fio Shure BLX24/Pg58 Com um receptor de mesa BLX4, transmissor handheld PG58 | un | 1 | R$ 3.129,63 | R$ 3.129,63 |
| **Total** | | | | | **R$ 32.456,08** |

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e a descrição da necessidade da presente contratação decorrem da obrigação da Administração Pública Municipal de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte, lazer e integração social, especialmente no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR. As atividades desenvolvidas por essa Secretaria envolvem a organização, coordenação e apoio a eventos esportivos, campeonatos, treinamentos, ações comunitárias e atividades institucionais, que demandam, de forma recorrente, meios adequados de comunicação sonora para garantir o bom andamento das ações, a segurança dos participantes e a correta transmissão de informações ao público.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos de som próprios, modernos e tecnicamente adequados compromete a eficiência dessas atividades, gerando dificuldades na comunicação entre organização, atletas, arbitragem, servidores e comunidade em geral. Em eventos realizados em ginásios, quadras, campos, estádios e espaços públicos abertos, a

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

comunicação clara e audível é elemento essencial para a execução de protocolos, orientações de segurança, anúncios oficiais, condução de cerimoniais e cumprimento de horários, sendo indispensável para evitar falhas operacionais e riscos à integridade dos participantes.

Sob o ponto de vista do interesse público, a necessidade da contratação se justifica pela continuidade e regularidade das ações esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, que ocorrem de forma permanente ao longo do ano e atendem diferentes faixas etárias e segmentos da população. A dependência de soluções improvisadas, empréstimos ocasionais ou locações eventuais de equipamentos de som não se mostra compatível com a previsibilidade e a responsabilidade exigidas da Administração, além de gerar insegurança operacional, elevação de custos indiretos e dificuldade no planejamento das atividades.

A contratação também se fundamenta na necessidade de fortalecimento da infraestrutura pública municipal, de modo a dotar a Secretaria de Esporte de meios próprios e adequados para o desempenho de suas atribuições. A aquisição de equipamentos de som novos e de primeira linha permite maior autonomia administrativa, melhor controle patrimonial e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando despesas recorrentes com contratações temporárias e possibilitando a racionalização dos gastos ao longo do tempo.

Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação encontra respaldo na necessidade de planejamento das aquisições públicas, com definição clara do problema a ser resolvido e da solução mais adequada, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público. A formalização da demanda e a estruturação do processo licitatório visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com transparência, isonomia e ampla competitividade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e alinhada às reais necessidades do órgão demandante.

Dessa forma, a fundamentação e a descrição da necessidade evidenciam que a contratação dos equipamentos de som é medida necessária, adequada e proporcional para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer as ações esportivas e institucionais do Município de Altônia-PR, atendendo de maneira efetiva às demandas públicas identificadas e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para o atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de equipamentos de som novos, de primeira linha e tecnicamente compatíveis com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, por meio de regular processo licitatório. A solução foi estruturada para assegurar a constituição de

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

uma infraestrutura própria e permanente de sonorização, capaz de atender, de forma contínua e eficiente, às atividades esportivas, institucionais e comunitárias promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, garantindo comunicação clara, segura e adequada em diferentes tipos de eventos e ambientes.

A solução contempla a disponibilização de um sistema de áudio integrado, composto por equipamentos destinados à captação, ao processamento, à amplificação e à reprodução sonora, de modo a permitir o uso em espaços internos e externos, tais como ginásios, quadras, campos, estádios e áreas públicas. O conjunto de equipamentos foi concebido para operar de forma compatível e harmônica, assegurando qualidade acústica adequada para avisos, orientações, cerimoniais, execução de protocolos oficiais e informações de segurança, elementos indispensáveis para a boa organização e condução dos eventos esportivos.

A adoção de equipamentos próprios proporciona maior autonomia administrativa e operacional à Secretaria Municipal de Esporte, reduzindo a dependência de soluções temporárias, como locações eventuais, empréstimos ou contratações pontuais de serviços de sonorização. Essa autonomia contribui para o aprimoramento do planejamento das ações ao longo do ano, aumenta a previsibilidade na organização dos eventos e diminui riscos associados à indisponibilidade de equipamentos, atrasos ou variações de qualidade decorrentes de soluções improvisadas.

Sob o aspecto técnico, a solução prioriza equipamentos com desempenho compatível com a diversidade e a frequência das atividades desenvolvidas, assegurando confiabilidade operacional, facilidade de uso e integração entre os componentes do sistema. A padronização mínima dos equipamentos facilita a operação pelos servidores responsáveis, reduz a ocorrência de falhas técnicas e contribui para a conservação dos bens ao longo de sua vida útil. A exigência de garantia do fabricante e de assistência técnica autorizada assegura suporte adequado para manutenção corretiva e preventiva, mitigando riscos de interrupção das atividades.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a solução apresenta adequada relação custo-benefício, uma vez que o investimento inicial na aquisição dos equipamentos é diluído ao longo de sua utilização contínua, reduzindo despesas recorrentes com locações ou serviços terceirizados. Além disso, os bens adquiridos passam a integrar o patrimônio público municipal, fortalecendo a infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria de Esporte. Dessa forma, a solução descrita mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficaz à necessidade identificada e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo. **O valor estimado da contratação é de R$ 32.456,08 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta seis reais e oito centavos).**

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14133/24, a critério da Administração.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei n°14.133/2021.

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitações anteriores referentes a este objeto.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**12.2 Dos Critérios de Seleção**

**Habilitação jurídica**

**12.2.1** **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2** **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**Qualificação técnica**

**12.2.12** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já forneceu equipamentos de som ou sistemas de áudio de características semelhantes às pretendidas, em termos de complexidade, natureza e finalidade.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1. Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Paulo Vinícius Fontana Lourenço.**

**13.2. Da Fiscalização do Contrato:** será atribuída a **Cezar Aparecido Pondian.**

## 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com a finalidade de assegurar que a aquisição dos equipamentos de som atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, garantindo a adequada execução das atividades esportivas, institucionais e comunitárias, bem como a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente o planejamento, a eficiência, a economicidade e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, de primeira linha e em perfeito estado de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, devendo ser entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno e imediato funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos de som deverão apresentar desempenho compatível com a utilização em eventos esportivos e institucionais realizados em ambientes internos e externos, assegurando qualidade acústica adequada, potência suficiente e confiabilidade operacional. O conjunto de equipamentos deverá ser tecnicamente compatível entre si, permitindo

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

integração adequada entre mesa de som, amplificadores, caixas acústicas, microfones e acessórios, de modo a formar um sistema funcional, seguro e eficiente, apto a atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Esporte.

O fornecimento deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação e testes iniciais de funcionamento. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento. Todos os custos relacionados a essas etapas deverão estar inclusos no preço contratado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações técnicas e contratuais e, posteriormente, recebidos definitivamente após a constatação de que atendem integralmente às exigências estabelecidas. Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou falhas de funcionamento, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos equipamentos, sem ônus para a Administração e dentro dos prazos estipulados.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, nunca inferior à garantia legal, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento. A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, apta a prestar suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte.

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à proteção dos bens e, preferencialmente, passíveis de destinação ambientalmente correta, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital e no contrato. O atendimento a todos esses requisitos é indispensável para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a efetividade da contratação, garantindo que os equipamentos adquiridos cumpram adequadamente sua finalidade pública.

## 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação não será parcelada, sendo realizada por lote único, em razão da natureza integrada e interdependente do objeto a ser adquirido. Os equipamentos de som que compõem

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

a contratação destinam-se à formação de um sistema completo e funcional de sonorização, no qual os diferentes componentes, como mesa de som, amplificador, caixas acústicas, microfones e acessórios, devem operar de forma compatível e harmônica, de modo a garantir desempenho adequado, qualidade acústica satisfatória e segurança na utilização durante os eventos esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da solução pretendida, uma vez que a aquisição de itens de fornecedores distintos aumentaria o risco de incompatibilidades técnicas entre os equipamentos, dificuldades de integração do sistema, divergências quanto a padrões de qualidade e maior complexidade na operação e manutenção. Além disso, a fragmentação da contratação poderia gerar aumento de custos indiretos, maior esforço administrativo para gestão de múltiplos contratos e dificuldade na definição de responsabilidades em caso de falhas no funcionamento do conjunto de equipamentos.

Dessa forma, a opção pela contratação por lote único revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior eficiência na execução contratual, melhor controle da qualidade dos bens fornecidos e maior segurança para a Administração Pública. A decisão está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, atendendo ao interesse público ao viabilizar a aquisição de uma solução integrada, plenamente apta a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

## 16. DA JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), tendo em vista que o valor estimado de cada item do certame é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite legal que autoriza a adoção do regime de exclusividade previsto na referida norma.

Ressalta-se que a Administração realizou levantamento prévio de mercado e constatou a existência de 03 (três) ou mais microempresas e empresas de pequeno porte aptas a executar o objeto, atendendo, portanto, ao requisito legal para aplicação da exclusividade.

Dessa forma, o procedimento licitatório observará integralmente os benefícios, tratamentos diferenciados e favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, em consonância com os

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

princípios da isonomia, do desenvolvimento econômico local e regional e da promoção do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

## 17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

2.

**3.** Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram a contratação, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade pública relacionada ao fornecimento de equipamentos de som para a Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR. A execução deverá ocorrer de forma

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

planejada, coordenada e contínua, garantindo que os equipamentos sejam disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas definidas, com qualidade, segurança e funcionalidade adequadas à finalidade a que se destinam.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto, compreendendo a mobilização dos recursos necessários, a aquisição junto aos fabricantes ou distribuidores, o transporte, a carga e a descarga dos equipamentos, bem como, quando aplicável, a instalação, a montagem e a realização de testes iniciais de funcionamento. Todos os custos decorrentes dessas etapas deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração. A execução deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, no Município de Altônia-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração, por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Após a entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório, ocasião em que será verificada a conformidade com as especificações técnicas e contratuais, bem como a integridade física e o funcionamento básico dos equipamentos. Constatada a conformidade, será efetuado o recebimento definitivo, formalizando-se a aceitação dos bens pela Administração.

Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, correção ou complementação dos equipamentos, dentro dos prazos estipulados. Durante o período de garantia, eventuais falhas de funcionamento deverão ser sanadas pela contratada ou pelo fabricante, mediante acionamento da assistência técnica autorizada, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte.

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, responsáveis por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar prazos, qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento. O modelo de execução adotado visa garantir a eficiência, a segurança jurídica e a efetividade da contratação, assegurando que o objeto seja executado de acordo com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas.

## 19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal ato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento regular, adequado e em conformidade com as especificações do objeto contratado, e, ainda:

I – Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

II – Efetuar a entrega dos bens nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas;

III – Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IV – Indicar preposto ou responsável técnico, quando aplicável, para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, especialmente para tratar de assuntos relacionados à entrega, substituição e garantia dos bens;

V – Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade do fornecimento, a rastreabilidade, a transparência e a eficiência na execução contratual.

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da eventual rescisão contratual, observado o devido processo legal.

### SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Altônia-PR, 06 de fevereiro de 2026.

**Paulo Vinícius Fontana Lourenço**
Secretário de Esporte

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

## APÊNDICE DO ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Esporte.

**Objetivo:** insuficiência de equipamentos de som adequados e em condições de uso para garantir a comunicação eficiente e a adequada realização dos eventos, atividades esportivas e ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da demanda concreta e contínua da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR por equipamentos de som adequados, eficientes e compatíveis com a complexidade das atividades esportivas, recreativas e institucionais desenvolvidas ao longo do exercício administrativo. A Secretaria é responsável pela organização, coordenação e apoio a eventos esportivos de diferentes modalidades, campeonatos municipais e regionais, treinamentos, atividades comunitárias, cerimônias oficiais, ações de incentivo ao esporte e iniciativas voltadas à integração social da população, as quais exigem, de forma recorrente, sistemas de áudio que assegurem comunicação clara, ampla e segura entre organização, atletas, arbitragem, servidores e público em geral.

Atualmente, verifica-se a insuficiência de equipamentos de som próprios, modernos e tecnicamente adequados para atender satisfatoriamente essas demandas, o que compromete a qualidade da comunicação durante os eventos, prejudica a organização das atividades e pode gerar falhas na transmissão de orientações, avisos de segurança, execução de protocolos oficiais e condução de cerimoniais. Em espaços como ginásios, quadras, campos, estádios e áreas públicas abertas, a ausência de sistemas de áudio compatíveis com a dimensão e a acústica dos locais impacta diretamente a eficiência das ações desenvolvidas, além de afetar a imagem institucional da Administração Pública perante a comunidade.

A contratação se mostra necessária também para garantir a continuidade e a regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, considerando que a programação esportiva ocorre de forma permanente ao longo do ano, com calendário

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

previamente definido e elevado número de participantes. A dependência de equipamentos emprestados, locados pontualmente ou tecnicamente defasados gera insegurança operacional, eleva custos indiretos, dificulta o planejamento e aumenta o risco de interrupções ou inadequações durante a execução dos eventos, o que não se coaduna com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade que devem nortear a atuação administrativa.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição de equipamentos de som próprios, novos e de primeira linha representa medida indispensável para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos na organização dos eventos, bem como para proporcionar maior conforto, segurança e qualidade de informação ao público participante. A comunicação eficiente é elemento essencial para a gestão adequada de eventos esportivos, contribuindo para o cumprimento de horários, a correta execução das atividades, a prevenção de acidentes e a observância das normas e regulamentos aplicáveis às competições e ações institucionais.

Ademais, a contratação encontra respaldo no dever da Administração de planejar suas aquisições de modo a atender às necessidades reais dos órgãos demandantes, com soluções compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas e com o porte dos eventos realizados. A aquisição por meio de processo licitatório permite a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando transparência, isonomia entre os licitantes e adequada relação custo-benefício, além de possibilitar a padronização mínima dos equipamentos e a obtenção de garantias e assistência técnica adequadas.

Dessa forma, a contratação dos equipamentos de som revela-se necessária, adequada e proporcional para suprir uma demanda essencial da Secretaria Municipal de Esporte, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer e o pleno atendimento aos princípios que regem as contratações públicas, em especial a legalidade, a eficiência, a economicidade e o interesse público.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a aquisição dos equipamentos de som atenda de forma plena, eficiente e segura às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, garantindo a adequada execução das atividades esportivas, institucionais e comunitárias sob sua responsabilidade. Tais requisitos observam os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021,

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

buscando mitigar riscos, assegurar a qualidade dos bens fornecidos e promover a correta execução contratual.

Inicialmente, quanto aos requisitos gerais, os equipamentos a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, de primeira linha e em perfeito estado de funcionamento, vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo admitidas apenas variações que representem melhoria comprovada de desempenho, qualidade ou durabilidade, desde que não descaracterizem o objeto e sejam previamente aceitas pela Administração. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno e imediato funcionamento.

No que se refere aos requisitos técnicos, os equipamentos de som deverão apresentar desempenho compatível com a utilização em eventos esportivos e institucionais de médio e grande porte, assegurando qualidade acústica adequada, potência suficiente para ambientes internos e externos e confiabilidade operacional. Os sistemas de áudio deverão possibilitar comunicação clara e inteligível, sem distorções excessivas, ruídos ou falhas que comprometam a execução das atividades. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, permitindo integração adequada entre mesas de som, amplificadores, caixas acústicas e microfones, de modo a formar um sistema funcional, seguro e eficiente.

Os requisitos de fornecimento e entrega estabelecem que a contratada será responsável por todas as etapas necessárias à disponibilização dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação e testes iniciais. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, dentro do prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento. Os custos decorrentes dessas operações deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória e, posteriormente, definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

No tocante aos requisitos de garantia e assistência técnica, os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, nunca inferior à garantia legal, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento. A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, apta a realizar reparos, substituições de peças e suporte técnico dentro de prazos razoáveis, de modo a evitar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria. Durante o período de garantia, eventuais

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

defeitos deverão ser sanados sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, sempre que possível deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à proteção dos bens e, preferencialmente, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente correta, em consonância com as boas práticas de gestão ambiental adotadas pela Administração Pública.

Por fim, no âmbito dos requisitos legais e contratuais, a contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mantendo tais condições durante toda a execução contratual. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo exigido o cumprimento rigoroso das obrigações relativas à execução, prazos, penalidades, recebimento dos bens e responsabilidades da contratada. O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a legalidade, a segurança jurídica e a efetividade da contratação, assegurando que os equipamentos adquiridos cumpram sua finalidade pública de forma adequada e contínua.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, considerando a natureza, a frequência e o porte dos eventos esportivos, institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Altônia-PR. Para esse levantamento, foram avaliados os diferentes tipos de atividades desenvolvidas ao longo do ano, bem como os locais de realização, tais como ginásios, quadras, campos, estádios e espaços públicos abertos, os quais demandam sistemas de sonorização compatíveis com suas dimensões e características acústicas.

O levantamento também levou em conta a estrutura mínima necessária para garantir o funcionamento adequado e integrado dos equipamentos de som, observando-se a necessidade de composição de um sistema completo, que permita captação, amplificação e reprodução de áudio com qualidade e segurança. Foram considerados, ainda, critérios de redundância operacional, mobilidade dos equipamentos e possibilidade de uso simultâneo em diferentes eventos, de modo a evitar interrupções nas atividades da Secretaria e reduzir a dependência de soluções improvisadas ou temporárias.

Adicionalmente, a definição das quantidades estimadas resultou da avaliação das condições atuais dos equipamentos disponíveis, da inexistência de estrutura própria

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

suficiente e da projeção de demanda futura, considerando o crescimento e a diversificação das ações esportivas no município. Esse procedimento buscou assegurar que a contratação atenda de forma equilibrada às necessidades reais da Administração, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a execução das atividades, quanto o excesso de bens, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

**( x ) Pregão ( x ) Eletrônico ( ) Presencial**
**( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial**
**( ) Concurso**
**( ) Leilão**
**( ) Credenciamento**
**( ) Registro de Preços**
**( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial**
**( ) Inexigibilidade**
**( ) Outros: _____**

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

## 7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis capazes de sanar o problema identificado, consistente na inexistência ou insuficiência de equipamentos de som adequados para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR. Tal levantamento foi conduzido sob a ótica do interesse público, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

assegurar que a solução escolhida seja a mais adequada à realidade municipal e às necessidades efetivas do órgão demandante.

Inicialmente, identificou-se como possível alternativa a continuidade da utilização de equipamentos de som eventualmente já existentes no âmbito da Administração Municipal, ainda que em quantidade reduzida ou com limitações técnicas. Contudo, essa solução mostrou-se inadequada, uma vez que os equipamentos disponíveis não atendem plenamente às exigências de potência, qualidade acústica e confiabilidade necessárias para eventos esportivos e institucionais de médio e grande porte. Ademais, a defasagem tecnológica, o desgaste natural decorrente do uso prolongado e a inexistência de padronização comprometem a eficiência operacional, elevam o risco de falhas durante os eventos e dificultam a manutenção, não sendo compatíveis com a demanda contínua e com a responsabilidade institucional da Secretaria de Esporte.

Outra alternativa analisada foi a locação eventual de equipamentos de som junto a empresas especializadas, exclusivamente para a realização de eventos pontuais. Embora essa solução possa, em um primeiro momento, aparentar menor custo inicial, verificou-se que, no médio e longo prazo, a locação recorrente gera despesas acumuladas significativamente superiores à aquisição de equipamentos próprios. Além disso, a dependência de terceiros para cada evento implica dificuldades logísticas, necessidade de agendamento prévio, riscos de indisponibilidade em períodos de maior demanda e menor controle sobre a qualidade dos equipamentos fornecidos. Soma-se a isso o fato de que a locação não contribui para a autonomia administrativa da Secretaria, nem para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal, revelando-se, portanto, uma solução paliativa e pouco eficiente.

Também foi considerada a possibilidade de compartilhamento de equipamentos de som entre diferentes secretarias municipais, como Educação, Cultura ou Administração, como forma de otimizar recursos e evitar novas aquisições. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes, uma vez que as agendas de eventos dessas secretarias frequentemente se sobrepõem, especialmente em datas comemorativas, finais de semana e períodos de realização de campeonatos ou festividades. Tal compartilhamento poderia gerar conflitos de uso, atrasos, prejuízos à programação previamente estabelecida e dificuldades na gestão e conservação dos bens, além de não garantir que os equipamentos disponíveis sejam tecnicamente adequados às especificidades dos eventos esportivos.

Outra solução avaliada foi a contratação de serviços completos de sonorização, nos quais a empresa contratada seria responsável não apenas pelo fornecimento dos equipamentos, mas também pela operação técnica durante os eventos. Embora essa alternativa possa ser adequada para eventos de grande porte e caráter excepcional, ela se

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

mostra desproporcional e antieconômica para a realidade cotidiana da Secretaria Municipal de Esporte, que promove atividades frequentes ao longo de todo o ano. A contratação contínua de serviços especializados implicaria custos elevados, dependência permanente de terceiros e menor flexibilidade para a realização de atividades de menor complexidade, que poderiam ser executadas com recursos próprios caso houvesse infraestrutura adequada.

Diante dessas alternativas, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição de equipamentos de som próprios, novos e de primeira linha, por meio de processo licitatório, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A aquisição permite que a Secretaria Municipal de Esporte disponha de estrutura permanente, compatível com suas necessidades operacionais, garantindo autonomia na realização de eventos, maior previsibilidade orçamentária e melhor planejamento das atividades ao longo do exercício. Além disso, a compra de equipamentos próprios possibilita a padronização mínima do sistema de áudio, facilitando a operação, a manutenção e o treinamento dos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de som novos, de primeira linha e tecnicamente compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, por meio de regular processo licitatório, com vistas à estruturação de uma infraestrutura própria e permanente de sonorização. A licitação terá abrangência local e regional, priorizando a participação de fornecedores estabelecidos no Município de Altônia e na região, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, jurídicas e administrativas previstas no instrumento convocatório, de modo a conciliar o atendimento da necessidade pública com o estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional.

A solução contempla a formação de um sistema integrado de áudio, apto a atender ambientes internos e externos, abrangendo as etapas de captação, processamento, amplificação e reprodução sonora. Essa estrutura permitirá a transmissão clara e eficiente de avisos, orientações, cerimoniais, protocolos oficiais e informações de segurança, assegurando melhores condições para a realização de eventos esportivos, treinamentos, campeonatos e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A disponibilização de equipamentos próprios confere maior autonomia administrativa e operacional à Secretaria Municipal de Esporte, reduzindo a dependência de locações

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

eventuais, empréstimos ou contratações pontuais de serviços de sonorização. Tal autonomia favorece o planejamento das ações ao longo do exercício, amplia a previsibilidade orçamentária e reduz riscos associados à indisponibilidade de equipamentos, atrasos ou variações de qualidade, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades públicas.

Sob os aspectos técnico e econômico, a solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, uma vez que o investimento inicial é diluído durante a vida útil dos equipamentos. A padronização mínima do sistema facilita a operação pelos servidores responsáveis, reduz falhas técnicas e contribui para a conservação dos bens, enquanto a garantia do fabricante e a existência de assistência técnica autorizada asseguram suporte adequado, mitigando riscos de interrupção das atividades e de custos adicionais não planejados.

Por fim, a solução proposta atende de forma integral ao problema identificado, ao fortalecer a infraestrutura pública municipal, valorizar o patrimônio público e elevar a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição dos equipamentos de som, estruturada por meio de licitação com abrangência local e regional, revela-se adequada, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, consolidando-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por lote único, não sendo adotado o parcelamento do objeto, em razão da natureza integrada e interdependente dos equipamentos de som a serem adquiridos. Os itens que compõem a contratação destinam-se à formação de um sistema completo e funcional de sonorização, no qual mesa de som, amplificadores, caixas acústicas, microfones e acessórios devem operar de forma compatível e harmônica, sendo tecnicamente recomendável que sejam fornecidos de maneira conjunta, a fim de garantir desempenho adequado, padronização mínima e plena compatibilidade entre os componentes.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da solução proposta, uma vez que a aquisição de equipamentos de diferentes fornecedores, em momentos distintos, aumentaria o risco de incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração, divergências quanto a padrões de qualidade e complexidade na operação e manutenção do sistema. Além disso, a fragmentação da contratação poderia gerar aumento de custos indiretos,

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

maior esforço administrativo para gestão de múltiplos contratos e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas de funcionamento do conjunto de equipamentos.

Dessa forma, a opção pela contratação por lote único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior eficiência na execução contratual, melhor controle da qualidade dos bens fornecidos e maior segurança para a Administração Pública. Tal decisão está alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, ao possibilitar a obtenção de uma solução integrada, funcional e plenamente apta a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na melhoria substancial da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR para a realização de eventos esportivos, atividades institucionais, treinamentos, campeonatos e ações comunitárias, por meio da disponibilização de uma infraestrutura própria e adequada de sonorização. Espera-se que a aquisição dos equipamentos de som possibilite comunicação clara, eficiente e contínua entre a organização dos eventos, os participantes, as equipes de apoio, a arbitragem e o público em geral, reduzindo falhas operacionais e elevando o padrão de qualidade das atividades desenvolvidas.

Outro resultado pretendido refere-se ao fortalecimento do planejamento e da autonomia administrativa da Secretaria, uma vez que a existência de equipamentos próprios elimina a dependência de locações eventuais, empréstimos ou contratações emergenciais de serviços de sonorização. Com isso, espera-se maior previsibilidade na organização dos eventos, redução de custos indiretos, diminuição de riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos e maior eficiência na gestão do calendário esportivo e institucional ao longo do ano.

Do ponto de vista econômico e de gestão pública, almeja-se a obtenção de melhor relação custo-benefício no uso dos recursos públicos, considerando o ciclo de vida dos bens adquiridos. A aquisição de equipamentos próprios tende a reduzir despesas recorrentes e a racionalizar os gastos com soluções temporárias, além de contribuir para a valorização do patrimônio público municipal. A padronização mínima dos equipamentos também deverá facilitar a operação, a manutenção e o controle patrimonial, resultando em maior durabilidade e aproveitamento dos bens.

Sob a perspectiva da qualidade dos serviços prestados à população, espera-se que os eventos esportivos e comunitários passem a ser realizados com maior organização, segurança e inclusão, garantindo que as informações, orientações e comunicações oficiais

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

sejam transmitidas de forma acessível e eficaz a todos os participantes. A adequada sonorização dos espaços públicos contribui para o cumprimento de protocolos, a prevenção de acidentes e a melhoria da experiência dos cidadãos nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Por fim, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública Municipal, demonstrando compromisso com o planejamento, a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos. A contratação deverá resultar em maior confiabilidade na execução das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, consolidando uma solução duradoura e alinhada ao interesse público, capaz de atender às demandas atuais e futuras com qualidade, transparência e responsabilidade administrativa.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa, assegurando que ela possua capacidade comprovada para a execução do objeto. Deverá ainda designar formalmente gestor e fiscal do contrato, providenciando, se necessário, a capacitação dos servidores responsáveis para acompanhar a execução, avaliar relatórios técnicos, validar a substituição de peças e garantir que os serviços atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Essas medidas prévias são fundamentais para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada gestão contratual e a efetiva entrega dos resultados esperados.

## 13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente contratação, uma vez que a aquisição dos equipamentos de som foi estruturada de forma a contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de sonorização, não demandando a celebração de outros contratos para sua operação regular. Eventuais necessidades futuras de manutenção corretiva, substituição de peças ou ampliação da estrutura poderão ser tratadas em processos administrativos próprios, quando e se ocorrerem, não se caracterizando, contudo, como contratações condicionantes ou interdependentes para a execução do objeto ora proposto.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

A presente contratação apresenta impactos ambientais considerados reduzidos e predominantemente positivos, uma vez que se refere à aquisição de equipamentos de som duráveis, de uso contínuo e com vida útil prolongada, não envolvendo processos produtivos poluentes, obras civis ou intervenções diretas no meio ambiente. A utilização de equipamentos novos e de primeira linha tende a contribuir para maior eficiência energética e menor necessidade de substituições frequentes, reduzindo a geração de resíduos ao longo do tempo e promovendo o uso mais racional dos recursos naturais.

Adicionalmente, a contratação permite a substituição de soluções improvisadas, obsoletas ou de baixa eficiência, que normalmente demandam maior consumo de energia elétrica e apresentam maior índice de falhas. A adoção de equipamentos modernos, com melhor desempenho e tecnologia mais atual, contribui para a redução do consumo energético durante os eventos, especialmente em comparação com equipamentos antigos ou em mau estado de conservação, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

Outro aspecto relevante refere-se às embalagens e ao transporte dos equipamentos, cujos impactos ambientais serão mitigados mediante a exigência de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente correta. Os custos e a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga serão atribuídos à contratada, que deverá adotar cuidados para evitar danos ambientais durante essas etapas, em observância às normas ambientais aplicáveis.

A contratação também favorece a redução de impactos indiretos associados à locação frequente ou à contratação recorrente de serviços de sonorização, que implicariam maior circulação de veículos, montagem e desmontagem constantes e maior emissão de gases poluentes. Com a disponibilização de equipamentos próprios, tais deslocamentos tendem a ser reduzidos, contribuindo para menor emissão de poluentes atmosféricos e menor desgaste ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são limitados e controláveis, sendo amplamente compensados pelos benefícios decorrentes da eficiência energética, da durabilidade dos equipamentos e da racionalização das atividades administrativas. A solução adotada está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental, promovendo a utilização consciente dos recursos públicos e a mitigação de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

A viabilidade da presente contratação resta plenamente demonstrada a partir da análise conjunta dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos envolvidos, evidenciando que a aquisição dos equipamentos de som é adequada, necessária e compatível com a realidade do Município de Altônia-PR e com as demandas da Secretaria Municipal de Esporte. A solução proposta foi definida com base em planejamento prévio, identificação clara do problema a ser resolvido e avaliação das alternativas disponíveis, revelando-se exequível sob o ponto de vista técnico e plenamente capaz de atender ao interesse público de forma eficiente e contínua.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação mostra-se viável porque os equipamentos a serem adquiridos correspondem a bens amplamente disponíveis no mercado, com tecnologia consolidada, padrões técnicos conhecidos e oferta por diversos fornecedores, especialmente em âmbito local e regional. A definição de especificações compatíveis com a finalidade pretendida, aliada à exigência de garantia e assistência técnica autorizada, assegura que os equipamentos poderão ser entregues, instalados, operados e mantidos sem complexidade excessiva, não demandando infraestrutura adicional significativa nem capacitações extraordinárias para sua utilização pelos servidores responsáveis.

No que se refere à viabilidade econômica, a contratação apresenta compatibilidade com a racionalização dos gastos públicos, uma vez que a aquisição de equipamentos próprios substitui despesas recorrentes com locações eventuais ou contratações pontuais de serviços de sonorização. A análise do custo ao longo do ciclo de vida dos bens demonstra que o investimento inicial tende a ser compensado pela durabilidade dos equipamentos, pela redução de custos indiretos e pela maior previsibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Ademais, a realização do certame licitatório possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante ampla competitividade entre os fornecedores aptos a atender às exigências do edital.

Do ponto de vista administrativo e jurídico, a contratação é plenamente viável, uma vez que está estruturada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de planejamento, formalização da demanda, definição clara do objeto, levantamento de mercado e escolha da solução mais adequada. A opção pela licitação com abrangência local e regional não compromete a competitividade do certame e, ao contrário, contribui para maior eficiência logística, facilidade de entrega e suporte técnico, além de estimular o desenvolvimento econômico regional, sem afastar fornecedores que atendam às condições estabelecidas.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob todos os aspectos analisados, apresentando condições técnicas, econômicas e administrativas favoráveis à sua execução. A aquisição dos equipamentos de som atende de maneira adequada à necessidade identificada, fortalece a infraestrutura pública municipal, promove a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e se alinha aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, justificando plenamente sua implementação.

## 16. MAPA DE RISCO

| Risco | Probabilidade | Impacto | Danos Potenciais | Medidas Preventivas | Medidas de Resposta |
|---|---|---|---|---|---|
| **Atraso na entrega dos equipamentos** | Média | Alto | Comprometimento do cronograma de eventos esportivos e institucionais | Definição clara de prazos no edital e no contrato; exigência de cronograma de entrega; acompanhamento pelo gestor e fiscal do contrato | Aplicação de penalidades contratuais; notificação formal da contratada; reprogramação pontual dos eventos quando necessário |
| **Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas** | Baixa | Alto | Impossibilidade de uso dos equipamentos e prejuízo à finalidade da contratação | Descrição técnica detalhada no Termo de Referência; verificação rigorosa no recebimento provisório | Recusa do recebimento; solicitação de substituição imediata; aplicação de sanções previstas em contrato |
| **Falhas de funcionamento** | Média | Médio | Interrupção das atividades e eventos; | Exigência de garantia mínima e assistência | Acionamento da garantia; solicitação |

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ou defeitos de fabricação** | | | necessidade de manutenção corretiva | técnica autorizada; aquisição de equipamentos novos e de primeira linha | de reparo ou substituição sem ônus para a Administraçã o |
| **Incompatibilidade técnica entre os equipamentos do sistema de som** | Baixa | Médio | Redução da qualidade sonora e dificuldade operacional | Contratação por lote único; exigência de compatibilidade entre os componentes | Ajustes técnicos pela contratada; substituição de itens incompatívei s |
| **Elevação de custos indiretos durante a execução contratual** | Baixa | Médio | Impacto negativo no orçamento previsto | Inclusão de todos os custos no preço contratado; definição clara das obrigações da contratada | Glosa de valores indevidos; revisão de procediment os administrativ os |
| **Dificuldades na assistência técnica ou suporte pós-entrega** | Média | Médio | Demora na solução de problemas técnicos e paralisação temporária do uso | Exigência de assistência técnica autorizada em território nacional | Notificação da contratada; acionamento de cláusulas contratuais e garantias |
| **Uso inadequado dos equipamentos pelos servidores** | Média | Baixo | Desgaste prematuro ou danos aos bens | Orientação básica e treinamento dos servidores responsáveis; disponibilização de manuais | Correção de procediment os; reforço de orientações operacionais |

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Danos aos equipamentos durante transporte ou entrega** | Baixa | Médio | Avarias nos bens e atraso no início da utilização | Responsabilização da contratada pelo transporte; exigência de embalagens adequadas | Substituição imediata dos equipamentos danificados; registro formal da ocorrência |
| **Perda ou extravio de acessórios essenciais** | Baixa | Baixo | Funcionamento incompleto do sistema de som | Conferência dos itens no ato do recebimento | Solicitação de reposição dos acessórios faltantes |
| **Descumprimento de obrigações contratuais pela contratada** | Baixa | Alto | Prejuízo à execução do objeto e ao interesse público | Fiscalização contínua do contrato; cláusulas contratuais claras | Aplicação de sanções administrativas; eventual rescisão contratual |

## 17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Altônia -PR, 21 de janeiro de 2026.

Paulo Vinícius Fontana Lourenço
Secretário de Esporte

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**ANEXO – II**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 005/2026 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de som novos e de primeira linha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, para utilização em eventos esportivos, treinamentos, campeonatos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | xx | xx | xx | xx | R$ | R$ |

**Informar Valor total R$...**

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de _____.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

   Banco:_____

   Agencia:_____

   Conta Corrente:_____

**Razão Social da Empresa Licitante:**
**CNPJ:**
**Endereço:**
**Telefone/fax:**

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**ANEXO – III**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**( )** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

**1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **005/2026** do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010.**

**2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **005/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

**3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **005/2026** do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

**5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

**7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**8)** Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

**13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ....., ..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**ANEXO – IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2026**

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ---------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 005/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de som novos e de primeira linha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, para utilização em eventos esportivos, treinamentos, campeonatos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública

**1.2** Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | Valor Unt (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

## 2. DO FORNECIMENTO

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto, compreendendo a mobilização dos recursos necessários, a aquisição junto aos fabricantes ou distribuidores, o transporte, a carga e a descarga dos equipamentos, bem como, quando aplicável, a instalação, a montagem e a realização de testes iniciais de funcionamento. Todos os custos decorrentes dessas etapas deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração. A execução deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, no Município de Altônia-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração, por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Após a entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório, ocasião em que será verificada a conformidade com as especificações técnicas e contratuais, bem como a integridade física e o funcionamento básico dos equipamentos. Constatada a conformidade, será efetuado o recebimento definitivo, formalizando-se a aceitação dos bens pela Administração.

Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, correção ou complementação dos equipamentos, dentro dos prazos estipulados. Durante o período de garantia, eventuais falhas de funcionamento deverão ser sanadas pela contratada ou pelo fabricante, mediante acionamento da assistência técnica autorizada, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte.

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, responsáveis por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar prazos, qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento. O modelo de execução adotado visa garantir a eficiência, a segurança jurídica e a efetividade da contratação, assegurando que o objeto seja executado de acordo com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas.

## 3. DA VIGÊNCIA:

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

**3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

**6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

**6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

**6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

## 7. REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento

**7.9.** Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**8.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e eficiência na prestação dos serviços contratados.

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá resultar em penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas ou até mesmo rescisão contratual.

### SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

**10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

**10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

**10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

**10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**10.2.7.** Para efeitos, o gestor do contrato será o servidor **Paulo Vinícius Fontana Lourenço**, Secretário de Esportes.

**10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

**10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

**10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

**10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**10.5.** Para efeitos, a fiscal do contrato será o servidor **Cezar Aparecido Pondian**.

## 11. DA GARANTIA DO PRODUTO

**11.1.** A CONTRATADA, de forma voluntária e sem ônus adicional ao valor contratado, assegura à Administração garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação do equipamento fornecido, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme Nota Fiscal e Termo de Recebimento emitido pelo setor competente.

**11.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a reparar, corrigir, substituir ou restaurar, às suas expensas, quaisquer peças ou componentes que apresentem falhas, vícios ou defeitos decorrentes de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo o transporte de ida e volta do equipamento, quando necessário.

**11.3.** A garantia não abrangerá danos causados por mau uso, acidentes, desgaste natural ou utilização em desacordo com as especificações do fabricante.

**11.4.** O atendimento às condições desta cláusula não implica alteração contratual ou desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tratando-se de benefício facultativo ofertado pela CONTRATADA em observância às boas práticas comerciais e ao princípio da boa-fé objetiva.

**11.5.** Eventual assistência técnica ou reparo durante o período de garantia deverá ser registrada em documento próprio, firmado pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA, devendo integrar o processo administrativo para fins de acompanhamento e controle.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv.** **Multa:**

**1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3.** Indenizações e multas.

**13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

**15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,**.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

**17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

**18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

**18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para
verificar a autenticidade.

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. DAS ALTERAÇÕES:**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**20. DA SUCESSÃO E DO FORO:**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de xx.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

**Prefeito Municipal**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação**

Documento assinado digitalmente em 25/02/2026 16:48:10
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/6n3D8 para verificar a autenticidade.